



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.735, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Denomina logradouros públicos e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam denominadas as seguintes vias do **“Condomínio Albamar”**, localizado no bairro Cerâmica deste município, objetivando a instituição de arruamento e regularização de logradouro público:

- I. A Rua 01(um): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 1.210m (hum mil, duzentos e dez metros) da Estrada Municipal Kaneo Tani, transpõe a Rua 02(dois), Rua 04(quatro), Rua 06(seis), Rua 05(cinco) e Rua 08(oito), totalizando 645m (seiscentos e quarenta e cinco metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Sonia Maria Paganini Marietto**;
- II. A Rua 02(dois): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 91m(noventa e um metros) da Rua 01(um), seguindo em direção à Rua 03 (três),totalizando 400m(quatrocentos metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua João Donizete da Silva**;
- III. A Rua 03(três): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 150m(cento e cinquenta metros) da Rua 02(dois), totalizando 140m(cento e quarenta metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Manoel Augusto dos Santos**;
- IV. A Rua 04(quatro): que tem início à direita do entroncamento na altura dos 91m (noventa e um metros) da Rua 01 (um), seguindo em direção à Rua 05 (cinco), totalizando 430m (quatrocentos e trinta metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Reginaldo de Jesus Ribeiro**;
- V. A Rua 05(cinco): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos153m (cento e cinquenta e três metros) da Rua 04(quatro) e encerra-se no entroncamento com a Rua 01 (um), totalizando 207m (duzentos e sete metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Luzo Rosa Figueiró**;
- VI. A Rua 06(seis): que tem início à esquerda do entroncamento na altura305m(trezentos e cinco metros) da Rua 01 (um), seguindo em direção à Rua 07 (sete),totalizando 180m (cento e oitenta metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Milton Cerqueira**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.735, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(Fls 02)

- VII. A Rua 07(sete): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 102m(cento e dois metros) da Rua 06 (seis), totalizando 45m (quarenta e cinco metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Maria Madalena de Oliveira Silva**;
- VIII. A Rua 08(oito): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 473m (quatrocentos e cinquenta e três metros) da Rua 01(um), totalizando 230(duzentos e trinta metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Amadeu Brandino da Silva**.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 120 dias da publicação desta Lei, providenciar as placas de identificação das vias deste logradouro público.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de dezembro de 2023.



**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal